

## **Termo de referência**

### **1. OBJETO**

Contratação serviços de assistência técnica e manutenção **preventiva e corretiva** em sistemas de condicionadores de ar dos tipos *splits* e “janela”, Câmaras Frias, nos ambientes internos da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA-DF, No SIA Trecho 10 Lote 05 CEP: 71.200-100 a serem **executados de forma contínua, “NÃO RESIDENTE”**, com fornecimento de peças de reposição genuinamente originais sem ônus a contratante.

**1.1** Busca-se com este contrato garantir a eficiência dos serviços ininterruptos para a qualidade do ar condicionado no ambiente de trabalho dos servidores, prestadores de serviços, colaboradores e visitantes da CEASA/DF, bem como a economia na fase de manutenção dos aparelhos, tendo o serviço no menor tempo possível, a fim de evitar sua paralização.

### **2. Especificação do Objeto**

**2.1** Os sistemas de ar condicionado instalados no CEASA-DF, em Brasília/DF, listados no objeto, são destinados ao conforto humano e para condicionar ambientes de informática e telecomunicações. São constituídos de Sistemas de condicionadores de ar do tipo *Split*, aparelhos de janela, Câmaras Frigoríficas.

**2.2** É apresentada na planilha seguinte, a relação dos equipamentos, instalações e retirada de aparelhos e componentes se necessarios, que necessitarão dos serviços de manutenção. Porém, a Contratada deverá estar sempre ciente, que o aparato de refrigeração da CEASA-DF estará sob a sua inteira responsabilidade, como um todo, no que e refere ao item 1.1. Isto é, a CEASA-DF estará adquirindo Serviços Técnicos Globais, com fornecimento total de materiais e peças sem ônus a contratante.

**2.3** A contratante envolve, **supervisão e responsabilidade técnica da execução do objeto**. com registro no **Conselho competente**, para a operação e manutenção preventiva e corretiva, com vistas ao funcionamento eficiente dos sistemas de refrigeração mencionados.

### **3. Especificação dos Serviços de manutenção preventiva e Corretiva**

**3.1** Relações dos condicionadores de ar existentes na Administração, Mezanino, Sala de Monitoramento e Sala dos Brigadistas, Portaria 01 e 02 Banco de Alimentos, Manutenção e Sala dos Motoristas da Ceasa-DF.

#### **3.2 Administração**

<b>Ar condicionado</b>	<b>Sistema</b>	<b>Andar</b>
• Midea / 12.000 btus	Split	1º
• Komeco / 12.000 btus	Split	1º
• Philco / 12.000 btus	Split	1º

• Philco / 24.000 btus	Split	1°
• Komeco 12.000 btus	Split	1°
• Midea / 12.000 btus	Split	1°
• Komeco / 12.000 btus	Split	1°
• Komeco 18.000 btus	Split	1°
• Midea / 12.000 btus	Split	1°
• Philco / 24.000 btus	Split	1°
• Midea / 12.000 btus	Split	1°
• Carrier / 9.000 btus	Split	1°
• Midea / 24.000 btus	Split	1°
• Midea 12.000 btus	Split	1°
• Carrier / 18.000 Btus	Split	1°
• Midea / 18.000 btus	Split	1°
• Maxflex / 12.000 btus	Split	1°
• Midea / 18.000 btus	Split	1°
• Midea / 18.000 btus	Split	1°
• Midea / 18.000 btus	Split	1°
• Midea / 12.000 btus	Split	1°
• Midea / 12.000 btus	Split	1°
• Midea / 18.000 btus	Split	1°
• Midea / 12.000 btus	Split	1°
• Midea / 24.000 btus	Split	1°
• Midea / 18.000 btus	Split	1°
• Carrier / 9.000 btus	Split	1°
• Midea / 9.000 btus	Split	1°
• Komeco / 12.000 btus	Split	1°
• Komeco / 18.000 btus	Split	Térreo

### **3.3 Mezanino / Sala de Monitoramento / Sala da Brigada**

<b>Ar condicionado</b>	<b>Sistema</b>	<b>Andar</b>
------------------------	----------------	--------------

- Philco / 9.000 btus Split
  - Philco / 9.000 btus Split
  - Midea / 9.000 btus Split
  - Philco / 12.000 btus Split
- 
- Midea / 9.000 btus Split
  - Midea / 24.000 btus Split
- 
- Midea / 9.000 btus Split
- 
- Midea / 9.000 btus Split
  - Philco / 12.000 btus Split
- 
- Midea / 18.000 btus Split
  - Midea / 18.000 btus Split
  - Midea / 18.000 btus Split

### **3.4 Portaria 01 e 02**

<b>Ar condicionado</b>	<b>Sistema</b>	<b>Andar</b>
• Philco / 12.000 btus	Split	
• Maxflex / 18.000 btus	Split	
• Midea / 18.000 btus	Split	
• Midea / 18.000 btus	Split	

### **3.5 Banco de Alimento**

<b>Ar condicionado</b>	<b>Sistema</b>	<b>Andar</b>
• Homero 18.000 btus	Split	
• Philco / 24.000 btus	Split	
• Philco / 24.000 btus	Split	
• Philco / 24.000 btus	Split	
• Carrier / 9.000 btus	Split	
• Midea / 12.000 btus	Split	
• Elgin / 24.000 btus	Split	
• Elgin / 36.000 btus	Split	
• Elgin / 36.000 btus	Split	

### **3.6 Manutenção / Sala dos Motoristas**

<b>Ar condicionado</b>	<b>Sistema</b>	<b>Andar</b>
• Midea / 18.000 btus	Split	
• Salienta / 21.000 btus	ACJ	
• Komeco / 18.000 btus	Split	
• Gree Goldlayer 10.000 btus	ACJ	

### **3.7 – Câmaras Frias**

- **Mensal**

- **Unidades Condensadoras**

- Verificar nível de coloração do óleo do compressor (se o compressor não for hermético);
- Verificar visor de líquido (se o compressor não for hermético);
- Verificar tensão das correias e alinhamento das polias (se existirem);
- Verificar alinhamento das luvas de acoplamento e rodetes;
- Verificar fixação do bulbo da válvula de expansão (somente quando necessário);
- Verificar atuação da válvula de expansão termostática;
- Verificar atuação do termostato de segurança;
- Verificar terminais elétricos do compressor;
- Verificar atuação das lâmpadas de sinalização;
- Verificar atuação do filtro secador;
- Verificar atuação do pressostato de óleo;
- Verificar atuação do termostato de controle da temperatura ambiente;
- Medir e registrar os valores de tensão;
- Medir e registrar os valores de corrente.

### **3.8 Unidade Evaporadora**

- Executar a limpeza geral da unidade evaporadora (dreno, bandeja, filtros de ar);
- Verificar fechamento e estanqueidade das tampas do gabinete.

### **3.9 Trimestral**

- Executar a limpeza da serpentina do evaporador;

- b) Verificar operação das chaves magnéticas;
- c) Verificar atuação dos relés temporizados.

### **3.10 Semestral**

- a) Executar a limpeza dos condensadores

### **3.11 - Ar Condicionado de Janela (acj)**

- **Mensal**

- a) Limpeza e substituição do filtro de ar;
- b) Limpeza do gabinete do equipamento;
- c) Verificar e desobstruir os drenos;
- d) Verificar atuação do termostato de controle de temperatura;
- e) Medir corrente e tensão do aparelho;
- f) Verificar fixação e nivelamento;

### **3.12 Semestral**

- a) Limpeza das serpentinas e bandeja;
- b) Verificar estado de isolamento térmico e acústico;
- c) Medir resistência de isolamento;
- d) Eliminar pontos de corrosão.

### **3.13 Câmaras Frias (1) – Banco de Alimentos**

- a) Câmara 01

- b) Tombamento 09310

### **3.14 Especificação da da Unidade Evaporadora**

- **Marca: Mipal**

- a) Modelo: Mia AA05101

b) Motores / Ventiladores: 04 – 230v – 280w, 60Hz – 2,4ª

c) Resistencia de Degelo: 220v, 4.800w, 60Hz, 12,6 A – 03 Fase (opicional), 220v, 4.800w

### **3.15 Especificações da Unidade Condensadora**

d) **Marca: Mipal**

e) Modelo: 18BAR61M – ThalR48 – 380V

f) Compressor Modelo: CS33K6ETFD/556

g) Gás Refrigerante: R404A

### **3.16 Dimensões da Câmara de resfriamento**

a) Paredes com Espessura Medindo 15CM

b) Painel de Controle Modelo: EL0800

c) Modulo Modelo: TC – 940i

d) Fabricado por Eletrospitalar

### **3.17 Câmaras frias (2) – Banco de Alimento**

a) Câmara 02

b) Tombamento 09311

### **3.18 Especificações da Unidade Evaporadora**

a) **Marmca: MIPAL**

b) Modelo: MiaA05101

c) Motores / Ventiladores: 04 – 230v – 280w, 60Hz – 2,4ª

d) Resist~encia de Degelo: 220v, 4.800w, 60Hz, 12,6 A – 03 Fases (opicional), 220v, 4.800w

### **3.19 Especificações da Unidade Condensadora**

a) **Marca: Mipal**

- b) Modelo: 18BAR61M – ThalR48 – 380V
- c) Compressores Modelo: CS33K6ETFD/556
- d) Gás Refrigerante: R404A

### **3.20 Dimensões da Câmara de Resfriamento**

- a) Paredes com Espessura Medindo 15CM
- b) Painel de Controle Modelo: EL0800
- c) Modelo Modelo: TC – 940i
- d) Fabricado por Eletrospitalar

### **3.21 Câmara Fria (3) – Banco de Alimentos**

- a) Câmara 03
- b) Tombamento 09312

### **3.22 Especificações da Unidade Evaporadora**

- **Marca: Mipal**
  - a) Modelo: MIAA05101
  - b) Motores / Ventiladores: 04 – 230v – 280w, 60Hz – 2,4<sup>a</sup>
  - c) Resistência de Degelo: 220v, 4.800w, 60Hz, 12,6 A – 03 FASES (opcional), 220v, 4.800w

### **3.23 Especificações da Unidade Condensadora**

- **Marca: Mipal**
  - a) Modelo: 18BAR61M – ThalR48 – 380V
  - b) Compressor Modelo: CS33K6ETFD/556
  - c) Gás Refrigerante: R404A

### **3. 24 Dimensões da Câmara de Resfriamento**

- a) Paredes com Espessura Medindo 15CM
- b) Painel de Controle Modelo: EL0800
- c) Modelo: TC – 940i
- d) Fabricado por Eletrospitalar

### **4. Materiais de Consumo**

- Abraçadeiras,
- Acoplamentos para bombas, 4 A 15 CV
- Alcool,
- Aletas para ar condicionado de janela,
- Anéis de desgaste para bombas,
- Anéis de pressão,
- Anilhas de marcação,
- Bases para fusíveis diazed até 63 A,
- Botoeiras,
- Botões para ar condicionado de janela,
- Buchas,
- Capacitores de partida,
- Chavetas,
- Cola,
- Conectores,
- Correias,
- Curva C, até 40 A, 6 Ka, conforme NBR 60898;
- Decapante,
- Detergente neutro,
- Disjuntor termomagnético monopolar,
- Disjuntor termomagnético tripolar, curva C, até 40 A, 6 Ka, conforme NBR 60898;

- Esponja,
- Espuma para vedação,
- Estopa,
- Filtros de ar para split e ar condicionado de janela,
- Filtros de óleo,
- Filtros secadores,
- fita aluminizada,
- fita de alta fusão,
- Fita dupla face,
- Fita isolante,
- Fita silvertape,
- Fita veda rosca,
- Folha de lixa de ferro,
- Fusíveis,
- Gás acetileno,
- Gás nitrogênio, g
- Gás oxigênio,
- Gás R141b,
- Gás R22, e R404A
- Gaxetas,
- Graxa,
- Higienizador de ar condicionado aprovado pela ANVISA,
- Juntas para bombas, l
- Luvas de cobre até 1,5”,
- Manta filtrante G1, G2 ou G3,
- Manta isolante, ATÉ 10 mm
- Massa para reparo de evaporadoras,
- Olda phoscoper, s

- Olda prata,
- Óleo lubrificante capella,
- Óleo lubrificante para bombas,
- Pano,
- Parafusos,
- Pasta fluxo,
- Porcas,
- Querosene,
- Rebites,
- Relés térmicos, de sobrecarga.
- Retentores,
- Rolamentos,
- Rilicone para vedação,
- Spray lubrificante anti-ferrugem,
- Terminais elétricos,
- Terminais elétricos,
- Termostato para ar-condicionado de janela e split,
- Termostato para ar-condicionado de janela e split,
- Thilex,
- Thilex,
- Torneira de bóia,
- Vaselina,
- Verniz,
- Vidro para visor de líquido

## **5. Condições de Execução dos Serviços**

**5.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, ao final de cada mês, relatório dos serviços executados, assinados pela supervisão e responsabilidade técnica da execução do

objeto. (ART) da empresa vencedora do certame.

**5.2.** A vistoria periódica dos condicionadores de ar deverá ser executada no horário normal de trabalho da CONTRATANTE (08h00 à 12h00 e de 13h00 à 17h);

**5.3.** Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

a) Edifícios da Administração

b) Pavilhão / 8 (Mezanino)

c) Banco de Alimentos

d) Sala de Manutenção

e) Portarias I e II

**5.4.** Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Contratada será a responsável pelo fornecimento da mão-de-obra, ferramental, materiais de consumo e reposição, peças originais do fabricante, componentes e insumos;

**5.5** supervisão e responsabilidade técnica da execução do objeto, registrado no Conselho competente, para Supervisão Geral, quando solicitado pelo Contratante e a devida assinatura do relatório mensal;

## **6. Obrigações da Contratante**

**6.1** Fiscalizar a execução do objeto, nos termos da Lei 13.303/2016 através da Seção de Manutenção/Ceasa-DF.

**6.2** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**6.3.** Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução dos serviços e necessárias ao desempenho de suas funções, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;

**6.4** Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento dos serviços contratados, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

**6.5** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

**6.6** Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

**6.7** Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

**6.8** Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

**6.9** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto do Gestor do Contrato.

## **7. Obrigações da Contratada**

**7.1.** Fornecer todas as peças, partes de peças, componentes e acessórios originais em perfeitas condições e sem uso para o bom funcionamento dos condicionadores de ar sem quaisquer ônus a CONTRATANTE, conforme relação constantes ou não neste Termo de Referência;

**7.2.** Comprovar a qualificação técnica dos funcionários que irão atender ao, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas neste Termo de Referência;

**7.3.** Refazer, dentro de 24h, os serviços rejeitados pela fiscalização exercida pela SEMAN, devido ao uso de materiais que não sejam qualificados como originais e/ou serviços mal executados, e ainda, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças utilizadas nos serviços, quando verificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes dos serviços prestados. Os serviços deverão ser refeitos com emprego de materiais aprovados pela Seção de Manutenção das CEASA-DF.

**7.4.** Manter o pessoal técnico responsável pela execução dos serviços contratados devidamente uniformizados, com crachá da empresa e em completas condições de higiene e segurança;

**7.5.** Entregar o local de trabalho em perfeitas condições de higiene e uso após a execução dos serviços contratados;

**7.6.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina e interesse da mesma;

**7.7.** Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho desde que comprovadamente;

**7.8.** Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

**7.9.** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na lei nº 13.303/2016 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

**7.10.** Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, ainda que pequenas sub-empregadas ou tarefas;

**7.11.** Efetuar o pronto atendimento do pedido de manutenção rotineira e preventivamente, no horário de atendimento do órgão ocupante deste edifício, e inspecionar as condições técnicas de funcionamento, de forma a assegurar a perfeita execução dos serviços contratados.

**7.12** Deverão ter todas as ferramentas necessárias para a execução do objeto contratado.

## **8. Qualificação técnica**

**8.1** Apresentação de comprovante de Registro no Órgão competente da jurisdição da empresa.

**8.2** Comprovações de possuir em seu quadro, **01 (um), supervisor para a supervisão e responsabilidade técnica da execução do objeto, registrado no Conselho competente.**

**8.3** Apresentação de Atestado de Capacitação Técnica, emitidos por empresa de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante**, onde comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes, em características e prazo com o objeto, nos quais constem, referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:

**8.4.** Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, em condicionadores de ar do tipo janela (ACJ), em quantidade mínima de 05 (cinco) unidades, em um único atestado, por prazo igual ou superior a 2 (dois) anos.

**8.5** Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, em sistema de ar condicionado, por meio de Springer, com capacidade igual ou superior a 40 Aparelhos em 1(um) único atestado, por prazo igual ou superior a 2 (dois) anos.

**8.6.** Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, câmaras Frias, em quantidade mínima de 01 (uma) unidade, em um único atestado, por prazo igual ou superior a 2 (dois) anos.

**8.7** Apresentação da **Relação Explícita e a Declaração Formal da sua Disponibilidade**, dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto.

**8.8.** Declaração de Vistoria Técnica conforme disposto no Anexo I;

## **9. Serviços Especiais**

**9.1** A licitante vencedora será a responsável técnica e financeiramente pelo controle da qualidade do ar nos ambientes com ar condicionado.

**9.2** A Contratada será a responsável pela realização dos serviços destinados a manter limpo todos os componentes dos sistemas de climatização e câmaras frias tais como:

- Bandejas e ralos de escoamentos;
- Serpentina;
- Grelhas de insulflamento e de retorno de ar;
- Tomadas de ar externo;
- Filtros e etc;

## **10. Condições de Recebimento de Pagamento**

**10.1.** O pagamento será efetuado à **Contratada**, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados durante o mês de adimplemento da obrigação;

**10.2.** A **Contratada** habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões negativas obrigatórias e de relatório de manutenções preventivas e corretivas assinado pelo ART da empresa registrado no Conselho competente, os quais serão devidamente atestados por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato;

**10.3.** O pagamento será efetuado à **Contratada** por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contado do competente atesto da Nota Fiscal/Fatura e prestação dos serviços.

**10.4** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **Contratada** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, ou ainda, nos casos em que se verifique o vencimento de qualquer dos documentos lançados no extrato emitido na forma do item anterior;

**10.5** A **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

## **11. Penalidades**

**11.1.** O termo de contrato estabelecerá as seguintes penalidades aos contratados:

I – advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

II – multa: a) moratória de até 0,03% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;

b) moratória de até 0,03% por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;

c) compensatória de até 1% calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

d) compensatória de até 5% calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial;

e) compensatória de até 10% calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução total.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/DF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

a) por até 3 (três) meses, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

b) por até 6 (seis) meses, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

c) por até 8 (oito) meses, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;

d) por até 1 (um) ano, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;

e) por até 2 (dois) anos, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.

§ 1º. As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

§ 2º. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

§ 3º. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a contratante descontá-la na sua totalidade da garantia.

§ 4º. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 5º. A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Presidente da sociedade, desde que justificado com base na gravidade da infração.

§ 6º. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

## **12. Matriz de Risco**

12.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no **(69193705)** - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CEASA/DF sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

12.2 - Após a notificação, a CEASA/DF decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CEASA/DF poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

12.3- A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

12.4- O reconhecimento pela CEASA/DF dos eventos descritos neste Termo de Referência que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

12.5- As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

12.6- As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

12.7 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

12.8- Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

12.9- O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

12.10- As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

12.11- Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo \*\*\*\* – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

### **13. Reajustes de Preços**

**13.1** O preço será fixo, expresso em real, durante o primeiro ano de vigência da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir. Após esse período, as partes poderão requerer o reajustamento de preços, considerando reajuste em sentido estrito, com a previsão de índice setorial visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que demonstrada e justificada a variação dos componentes custos do Contrato, a ser analisada pelas partes, e será decorrente de termo aditivo.

### **14. Garantia dos Serviços**

**14.1.** A contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados, incluindo mão-de-obra, peças, partes de peças, componentes e acessórios, não inferior a **90 (noventa) dias** contados do término do serviço.

**14.2.** Caso os equipamentos, aos quais foi prestada manutenção, apresentem falhas de funcionamento, dentro do período de garantia, a empresa contratada deverá prestar atendimento num prazo máximo de 01 (uma) hora.

## **15. Contrato e Vigência**

**15.1** A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos ao instrumento original, havendo interesse e manifestação expressa das partes, assim como condições mais vantajosas para a Administração, em obediência aos ditames da Lei 13.303/2016.

## **16. Vistoria e Horários**

**16.1** Caso tenha interesse, a licitante em realizar a vistoria, deverá agendar junto a Seção de Manutenção – SEMAN, por meio do número (61) 3363-1215 das 08h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h30.

**16.2** Não será admitido, em hipótese alguma, a alegação de desconhecimento dos serviços e os locais onde estes serão executados.

## **17 Condições Gerais**

**17.1** A empresa vencedora do certame deverá fornecer ao gestor do contrato (SEMAN), um número de telefone fixo, um número de telefone móvel (celular), um número de fax e e-mail, para eventuais chamadas de emergência, as quais deverão ser atendidas em, no máximo, duas horas.

**17.2** Em horário de trabalho, não será permitido o trânsito e/ou permanência de funcionários da contratada em dependências da CEASA-DF que não sejam os locais de seu desempenho funcional.

## **18. Justificativa**

**18.1** Esta contratação visa à garantia de manutenção dos aparelhos condicionares de ar da CEASA-DF, a fim de proporcionar qualidade do ar no ambiente de trabalho, eficiência em seu consumo energético, além de evitar condições propícias à proliferação de doenças causadas pela falta de higienização e bom funcionamento destes aparelhos, sendo assim, fator de motivação deste ato a atenção e o cuidado com o bem público, incluindo neste caso, seu pessoal.

**18.2** Ressalta-se a responsabilização da contratada pela manutenção dos condicionadores de ar que dependem desta atenção às instruções que garantem a eficiência dos aparelhos na CEASA-DF.

**18.3** Os serviços ora contratados são enquadrados como serviços comuns.

**18.4** Trata-se de objeto de contratação indireta, para manutenção de instalações nas dependências da CEASA-DF, conforme art. 1º do Decreto 2.271, de 07.07.1997.

## **19. Estimativa de Preços**

**R\$:**

**Empresa:**

**Fone:**

Brasília-DF, \_\_\_\_\_de setembro de 2021.

---

***Marcio Jose de Souza***

Chefe da Seção de Manutenção da CEASA-DF

## ANEXO I

### ATESTADO DE VISTORIA (MODELO)

**ATESTADO** para fins de participação na presente licitação que o (a) Sr. (a):

\_\_\_\_\_,  
**técnico** \_\_\_\_\_, **qualificado** \_\_\_\_\_, **da**  
**empresa:** \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, compareceu no dia  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e realizou a vistoria nas instalações do  
(a)....., Brasília- DF, onde serão realizados os serviços objeto da  
licitação em epígrafe.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Chefe da SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN / CEASA-DF

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS nossa concordância com os termos do Atestado de Vistoria acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação acima referenciada.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do técnico da empresa proponente responsável pela vistoria  
RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o N° [CNPJ da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], forneceu para esta empresa/entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o N° [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], serviço(s) cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

- SERVIÇOS EXECUTADOS: (descrever o serviço fornecido)
- VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

---

Local e Data

---

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone